



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1415, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de
20/05/1993,**

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
JOAO ANTONIO SA LIMA Matr. 10060	2º/2015	Julho/ 2015	24/08 a 12/09/2015 (20 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015
LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO Matr. 407	2º/2015	Março/ 2015	19/08 a 19/08/2015 (01 dia)	PT 1256/PGJ, de 07/08/2015
SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE Matr. 695	2º/2014	Agosto/ 2015	01/09 a 16/09/2015 (16 dias)	PT 1241/PGJ, de 04/08/2015
VETUVAL MARTINS VASCONCELOS Matr. 438	2º/2015	Julho/ 2015	24/08 a 02/09/2015 (20 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015

SECAD/CGAR/PGJ 04/SET/2015 16:56 0008393

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 08/09/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle